

Lei nº 04/82, de 15 de julho de 1982.

Autoriza o executivo municipal a negociar com a central elétrica de Minas Gerais S/A (CEMIG) para a execução de eletrificação do município e, dá outras providências.

A câmara municipal de volta desta

e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita municipal de Istiva autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para execução de obras de eletrificação do município, no bairro da Fazenda Velha.

Art. 2º - Fica o executivo municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 106.179,60 (cento e seis mil cento e setenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) pagáveis à vista e Cr\$ 955.616,40 (novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e dezesseis cruzeiros e quarenta centavos) acrescidos de Cr\$ 162.237,36 (cento e sessenta e dois mil duzentos e trinta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (Doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 93.161,98 (noventa e três mil cento e sessenta e um cruzeiros e noventa e oito centavos), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de cotas de ICM (Imposto sobre circulação de mercadorias)

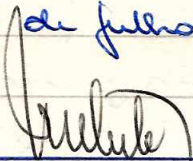
Parágrafo - A Centrais Elétricas de Minas S/A CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo para o que o executivo municipal lhe autorizará, em caráter irrevogável, e por instrumento

público de mandato, todos os poderes
que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Estiva, 16 de julho de 1982

Secretaria



Prefeito municipal